



DECRETO Nº 077, DE 03 DE MARÇO DE 2022

**ALTERA PARCIALMENTE O
DECRETO MUNICIPAL Nº
111/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo
90, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XI, do art. 15 do Decreto Municipal nº 111/2018,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. [...]”

**XI – 01 (um) membro designado pelo Prefeito
Municipal.**

[...]”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de março de 2022

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 04 de março de 2022.

I — Realizar a admissibilidade, acompanhar e avaliar os requerimentos de benefício fiscal oriundos da Lei Complementar nº 101/2021;
II — Realizar a admissibilidade, acompanhar e avaliar dos requerimentos de benefício fiscal oriundos da Lei Complementar nº 097/2021;
III — Analisar e elaborar parecer de viabilidade administrativa dos requerimentos de benefício fiscal conforme Decreto Municipal nº 173 de 04 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 131 de 17 de junho de 2021.

IV — Acompanhar e realizar, por meio de parecer, a aferição anual do cumprimento das condicionantes especificadas no decreto que conceder o benefício; e

V — Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º A COMFIS reunir-se-á, de forma ordinária, semanalmente, ou de forma extraordinária, por convocação de seu presidente.

Art. 6º Aos integrantes da COMFIS que participarem efetivamente dos trabalhos, fica concedida uma gratificação mensal, Nível 4, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº. 173 de 04 de novembro de 2014.

§1º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§2º. Para efeitos de pagamento da gratificação de que trata o caput, é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos trabalhos.

§3º. O pagamento da gratificação somente será devido após o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º. Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de uma comissão, ou prevalecendo para o servidor o recebimento da gratificação de maior valor.

§ 5º. As faltas não justificadas resultarão em perda, proporcional aos dias faltosos, da Gratificação mensal.

Art. 7º Fica revogada a Portaria/SEMDECIT nº. 003, de 20 de setembro de 2021, que instituiu no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, a comissão de admissibilidade de incentivo fiscal concedidos através da Lei Complementar nº 101, de 02 de junho de 2021.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 69, de 18 de março de 2021.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 25 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XI, do art. 15 do Decreto Municipal nº 111/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. [...]"

XI - 01 (um) membro designado pelo Prefeito Municipal.

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de março de 2022

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078, DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DO DECRETO MUNICIPAL Nº 111, DE 09 DE JULHO DE 2019, QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD) E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII do art. 90 da Lei Orgânica de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. O caput do artigo 2º do Decreto nº 111, de 09 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A CPAD fica subordinada administrativamente e tecnicamente a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, assim como à Coordenação de Arquivo Público Municipal, devendo relatar por escrito todas as ações relacionadas às questões documentais do Município.

Art. 2º. O artigo 3º e seus parágrafos 1º e 6º, do Decreto nº 111, de 09 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação

Art. 3º A CPAD deverá ser constituída de grupo multidisciplinar composto por servidores, preferencialmente estatutários, sendo 01(um) presidente com graduação em arquivologia.

Deverão compor a comissão:

I - 01(um) Presidente, preferencialmente com formação em Arquivologia;

II - 02. 02(dois) servidores da SEMGE - Arquivo Público;

III - 01(um) servidor da SEMGE – Gestão de Pessoas;

IV - 01(um) servidor da SEMFI;

V - 01(um) servidor da SEMDEFES;

VI - 01(um) servidor da SEMUS;

VII - 01(um) servidor da SEMDEC;

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br